

# O desafio do encontro da opinião pública democrática com a soberania popular: uma defesa republicana do direito de pronunciar a liberdade

**Ana Paola Amorim\***

## **Resumo**

*Neste artigo discute-se o direito à liberdade de expressão, nos paradigmas do pensamento republicano, como forma de elaborar uma linguagem distinta da liberal. A discussão segue dois movimentos: no primeiro, insere-se a discussão da liberdade de expressão no debate entre republicanismo e liberalismo em torno do conceito de liberdade, já bastante avançado na filosofia política. No segundo, busca-se demonstrar que, na linguagem republicana, a defesa da liberdade de expressão como direito individual depende da reconstrução de um conceito de opinião pública democrática. Por sua vez, a opinião pública democrática é definida como espaço público para defender um direito fundamental de cidadania, permitindo estabelecer a ponte entre liberdade individual e liberdade pública, entre as particularidades de cada cidadão e o corpo político.*

**Palavras-chave:** Liberdade de expressão. Opinião pública democrática. Soberania popular. Hegemonia. Republicanismo. Liberalismo.

\* Jornalista. Mestre em Ciência da Informação. Doutora em Ciência Política. Professora do curso de Jornalismo da Universidade Fumec e pesquisadora do Centro de Estudos Republicanos Brasileiros (Cerbras), da UFMG. Escreveu, em coautoria com o professor Juarez Guimarães, o livro *A corrupção da opinião pública: uma defesa republicana da liberdade de expressão*.



## Introdução

O título deste artigo explicita uma opção teórica e metodológica: propõe-se fazer a discussão do conceito de liberdade de expressão-chave distinta da liberal, que predomina na literatura da área. Trata-se de uma síntese da tese *Opinião pública democrática e soberania popular*: por um paradigma republicano da liberdade de expressão, defendida no primeiro semestre de 2013 no Departamento de Ciência Política da UFMG.

Nessa linha, o debate sobre os conceitos é tratado como uma questão de linguagem, considerando a própria linguagem em sua dimensão política. Como afirma Maquiavel (1517-2007 *apud* ADVERSE, 2010, p. 18), “a língua é ela mesma o lugar da preservação, da memória e de onde se afirma a autonomia política de um povo. Por isso, as disputas políticas são travadas não somente no campo da guerra, mas também no terreno da linguagem”.

Nesse propósito, trabalha-se como conceitos abertos e ainda em disputa: a liberdade, a liberdade de expressão, a opinião pública e a opinião pública democrática. Assim, o trabalho integra um movimento de apresentar uma linguagem alternativa à linguagem liberal que se apresenta como hegemônica, buscando encerrar o debate como se os conceitos estivessem dados. O que se argumenta é que, assim como há um conceito de liberdade antes e além do liberalismo<sup>1</sup>, há uma compreensão da liberdade de expressão e da opinião pública e há democracia fora do liberalismo.

Na organização da discussão da linguagem aqui proposta, é trabalhado, como referência, o papel do conceito gramsciano de hegemonia na organização do referencial teórico e metodológico. Neste trabalho a compreensão do trabalho de hegemonia presente nos trabalhos linguísticos de Gramsci orienta a incursão na história conceitual na tradição plural dos estudos historiográficos das ideias, dos conceitos e do pensamento político. Ao mesmo tempo, busca-se, também, explorar o potencial teórico do próprio conceito de hegemonia, identificando as possibilidades de diálogo com o conceito de opinião pública democrática aqui proposto.

Por que direcionar a discussão sobre liberdade de expressão para uma discussão de linguagem? Um dos pontos que nos chamou atenção no início da pesquisa foi a interdição da discussão do tema na agenda pública

---

1 É vasta a literatura que incorpora o debate entre o republicanismo e o liberalismo, baseando-se nos estudos historiográficos inaugurados na década de 1950 por Hans Baron, que discute o caráter político do humanismo cívico e seus impactos na formação do pensamento político moderno no mundo ocidental. Com Baron e todos os estudos que se seguiram em diversas linhas neste trabalho de pesquisa em torno da vida política italiana, são identificadas características do pensamento humanista na formulação de questões próprias da sociedade moderna, que chegam à contemporaneidade por meio das controvérsias em torno de valores das sociedades democráticas. Pocock (1977) segue outra dimensão nos estudos historiográficos abertos com Baron e identifica a contribuição republicana ao pensamento político moderno com as reformulações na cultura humanista feita por Maquiavel.

brasileira, na qual sobressai a ideia de que a liberdade não se discute. Na base dessa afirmação encontra-se o pressuposto de que o conceito de liberdade já está dado, sendo traduzida exclusivamente em sua chave liberal. Nessa lógica, não haveria como se pensar a liberdade fora desses parâmetros. No entanto, essa compreensão está longe de contribuir para o debate sobre liberdade e liberdade de expressão, porque aprisiona o conceito a uma única linguagem e cria um profundo paradoxo. Mesmo na chave liberal, tomando-se como referência os princípios do liberalismo modernizado a partir de Mill (1859-2000), no século XIX, chega-se à conclusão de que nada deve ser interdito à discussão – nem mesmo o conceito de liberdade<sup>2</sup>. Na defesa do discurso público que se encontra em Mill, tudo o que promove e estimula o debate deve ser discutido. Esse princípio é radicalizado na defesa da liberdade de expressão elaborada no século XX por Meiklejohn (1948), que incorpora a contribuição rousseauísta do conceito de soberania popular.

O liberalismo torna-se hegemônico e organiza as linguagens políticas das teorias contemporâneas. Isso não significa que a linguagem republicana tenha sido banida, mas, sim, que assume uma posição de subalternidade. As questões postas por sua gramática continuam interpelando a agenda liberal, estabelecendo diálogos críticos e formando, no embate entre as linguagens, matrizes plurais do liberalismo. Mas, ao fim, é a razão liberal que define as regras e estabelece as relações de sentido entre os conceitos<sup>3</sup>.

A proposta de elaborar um conceito de opinião pública democrática é um exercício de estabelecer uma pauta republicana, de forma a organizar as questões e conceitos políticos em uma gramática própria. Assim, o conceito de opinião pública democrática se forma como base de um paradigma republicano de liberdade de expressão. O exercício feito neste trabalho foi o de explorar o potencial da linguagem republicana de modo a mostrar a possibilidade de organizar uma estrutura própria de conceitos: partindo-se do conceito de liberdade, estabelecer as relações com a liberdade de expressão, soberania popular e opinião pública democrática.

Nesse propósito, o argumento se dividiu em duas partes: na primeira, insere-se a liberdade de expressão no debate sobre o que é liberdade, já adiantado na filosofia política contemporânea. O objetivo é identificar e explicitar o processo de formação de linguagens, explorando os princípios formulados nos fundamentos das duas linhas de pensamento que inauguraram a modernidade: o republicanismo e o liberalismo. Ambas

---

2 Referência à defesa feita por Mill (1859-2000). Para uma revisão de sua obra e da formulação de sua teoria sobre a liberdade, cf. O'Rourke (2001). Uma revisão crítica é organizada por Ten (2008).

3 Identificamos esse impasse, por exemplo, em estudos como os desenvolvidos por Baker (2002), Alexander (2005), Gower (2002), Fiss (2005) e Cram (2006).

são analisadas, em sua pluralidade de linguagens, com base em sua relação com a herança humanista, seja como atualização crítica, como se verifica no republicanismo, seja com uma oposição a essa herança, como identificado no fundamento do liberalismo.

A linguagem, seguindo as pistas dos estudos linguísticos de Gramsci, é tratada como metáfora e também como objeto de análise da política. Por isso, a hegemonia é um conceito utilizado neste trabalho também como sinônimo de gramática, termo empregado para designar um conjunto articulado de conceitos e de parâmetros para analisar e descrever os problemas sociais. Isto é, uma gramática se configura como uma forma distinta de perceber e de analisar o mundo.

Na segunda parte, buscam-se os desdobramentos dessa primeira discussão, mediante a constatação de que não é possível discutir a liberdade de expressão sem reconstruir o conceito de opinião pública democrática por meio de uma revisão histórico-conceitual. Nesse ponto, desenha-se o sentido da discussão organizada neste artigo: assim como não se define autonomia sem soberania popular, não se define liberdade de expressão sem um conceito de opinião pública democrática.

Discutida como condição pública de defesa do direito de liberdade de expressão, o conceito de opinião pública democrática é tratado nessa parte como base discursiva da soberania popular. Esse caminho se ampara na concepção política da linguagem, tornando política e comunicação campos de mútua configuração e propondo uma releitura e atualização do conceito de hegemonia.

Traduzindo para a gramática republicana, a defesa da opinião pública democrática torna-se central na discussão sobre liberdade de expressão. Isso porque se relaciona com as condições públicas de promover e defender a liberdade de expressão e a própria liberdade, entendida em sua dimensão individual e política.

## **A disputa moderna pelo conceito de liberdade**

A discussão da liberdade, na filosofia política, tem marcado o embate entre duas tradições que vão se confrontar no processo histórico de formação do pensamento político moderno ocidental: o republicanismo e o liberalismo. Essa revisão, amplamente documentada na historiografia e nos estudos da filosofia política contemporânea, tem sido recuperada no debate político também por sua capacidade de interpelar as razões liberais, que, no exercício de formação de hegemonia em longo prazo, tornam conceitos como liberdade individual e opinião pública como questões postas pelo liberalismo. Mediante a revisão histórico-conceitual do

conceito de liberdade, identificando como, com base nele, é possível identificar outras formas de organização política, são identificados pontos convergentes e divergentes entre as duas linguagens, de modo a propor uma alternativa à formulação da questão da liberdade.

Nessa formulação, é importante observar que o reconhecimento das convergências entre as duas tradições integra o próprio processo de formação das linguagens políticas<sup>4</sup>. Isso tem de ser observado para evitar análises simplistas que impedem de perceber a pluralidade no republicanismo e também no liberalismo (TAYLOR, 2000). No entanto, essas convergências não impedem de identificar como a compreensão de liberdade presente em cada uma dessas tradições forma maneiras distintas de ver o mundo. Cada qual com sua própria maneira de estabelecer um modo de relacionar Estado, sociedade e indivíduo.

O desafio, baseando-se nessa revisão, é incorporar essa discussão ao debate contemporâneo sobre liberdade de expressão. Isso significa enquadrá-lo como parte do processo de formação de hegemonia do pensamento liberal, à medida que se coloca em discussão as formas de promover a liberdade de expressão sem, contudo, discutir seu conceito. Essa situação se dá porque se toma por pressuposto que o conceito está dado e formulado na gramática liberal e que não se discute.

A liberdade que não se discute é aquela construída sobre a dicotomia liberdade dos antigos *versus* liberdade dos modernos<sup>5</sup>; ou traduzindo em uma chave mais recente, liberdade positiva *versus* liberdade negativa<sup>6</sup>. Essa divisão define o liberalismo como a defesa da liberdade em contraposição ao republicanismo, que fica com a defesa da virtude cívica. Isto é, tira do republicanismo a valorização da liberdade, nega-lhe a condição de se estruturar como uma linguagem de liberdade.

Nessa lógica pode ser identificado o próprio processo de formação da hegemonia pela disputa do senso comum e a formação de uma condição de subalternidade. Grupos subalternos são aqueles que não têm sua própria linguagem. O que a razão liberal faz, nessa linha argumentativa, é concentrar para si a defesa da liberdade. Com isso, produz a desqualificação do republicanismo, que ela retrata como linguagem superada e inadequada a uma modernidade que clama por liberdade.

Mas a formação de uma condição de subalternidade não significa a eliminação dessa linguagem. Assim como é identificado na história conceitual de Koselleck (2006), mesmo a memória esquecida se reaviva nos

---

4 Essa concepção está presente na base linguística do conceito de hegemonia de Gramsci. (Cf. IVES, 2004)

5 Dicotomia pronunciada em célebre discurso de Benjamin Constant, no século XIX, com forte influência na formação de uma corrente do pensamento liberal nos séculos XIX. Para uma leitura do papel desse discurso, cf. Bignotto (2003).

6 Trata-se da atualização do argumento de Constant feita por Berlin em meados do século XX. (Cf. BERLIN, 1981)

momentos de inquietação que fazem emergir as tensões dos conceitos sedimentados, cujos princípios já não dão conta das novas interpretações.

Em contraposição a essa linha argumentativa, apresenta-se, neste artigo, a retomada ao republicanismo para buscar novas formas de entender o momento presente. Interessa-nos que o movimento seja feito com o propósito de superar a dicotomia entre liberdade positiva e liberdade negativa que trata o republicanismo como uma tradição coesa.

Pensamos a liberdade tendo como referência a gramática republicana, como promoção da autonomia e centro de organização da vida pública. Pensar e propor a revisão do conceito de liberdade republicana baseando-se na dicotomia é manter a condição de subalternidade, pois quem a organiza nesses termos é a gramática liberal. Para construir um conceito republicano de liberdade é necessário, primeiro, assumir sua complexidade de modo a ampliar seu significado como o direito público de autocriar-se<sup>7</sup>, sabendo, contudo, que essa formulação não representa um conceito acabado e fechado de liberdade. Esse direito inclui a capacidade de ter sua própria voz na linguagem pública da liberdade e pressupõe igualdades objetivas – e não meramente formais – de condições, para que se efetive o fundamento do autogoverno.

### **Opinião pública democrática: uma revisão partindo de Rousseau**

Essa compreensão elaborada partindo da revisão histórico-conceitual da liberdade na história do pensamento político moderno ocidental serviu como referência para, nesta parte do artigo, propor uma construção histórica do conceito de opinião pública democrática. Para esse exercício, volta-se a Rousseau como resposta à concepção agônica de opinião pública presente na razão liberal e que a descreve como inimiga da liberdade de expressão.

O retorno a Rousseau destaca sua contribuição para a compreensão moderna de opinião pública explorando as ambiguidades e ambivalências em sua obra<sup>8</sup>. As mesmas ambivalências desvalorizadas pelas formulações desacreditadas da opinião pública organizadas em chave liberal e reproduzidas até mesmo por teorias críticas a essa chave<sup>9</sup>.

7 Essa formulação foi feita originalmente em Guimarães e Amorim (2013, p. 50).

8 Sobre papel de Rousseau na formulação moderna de opinião pública, cf. Ganochaud (1978) e Nascimento (1989). Embora a utilização do termo seja anterior, ao genebrino é creditado o fato de ser sido o primeiro a utilizar o conceito em sua dimensão política. (GUNN, 1989)

9 As bases da formulação desacreditada da opinião pública pela gramática liberal se configuram, inicialmente, na noção de opinião pública desenvolvida no embrião do pensamento liberal a partir de Locke (1978), no século XVII e, depois, já no século XIX, em Tocqueville (1840-1973) e Mill (1859-2000). Ela vai informar a desconfiança da opinião pública presente no elitismo democrático expresso, por exemplo, no pensamento de Lippman (1922-2008), que, por sua vez, é atualizado em um terceiro momento de descrédito do conceito de opinião pública, incorporado nas abordagens econômicas da teoria democrática, tendo como principais referências Schumpeter (1961), Downs (1957-1999) e Converse (1954). Mesmo a Teoria Crítica da Escola de

Por que Rousseau? Pelo pioneirismo de sua concepção política de opinião pública, alimentada pela compreensão da linguagem que valoriza a dimensão discursiva da política. O exercício de explorar essa compreensão da linguagem vai permitir fazer o caminho não percorrido inteiramente por Rousseau para relacionar a opinião pública democrática à soberania popular.

Na gramática liberal, os fundamentos que alimentam a abordagem desacreditada da opinião pública partem da desconfiança da subjetividade, o que se configura como um paradoxo liberal. Mas também a descrença em relação à opinião pública nasce da desconfiança em relação à capacidade do homem comum. Uma desconfiança que também se encontra presente nas versões racionalistas do republicanismo. E está no meio de cisão entre liberdade e igualdade e ajuda a organizar visões elitistas da democracia em formulações contemporâneas.

Falta uma discussão sobre opinião pública democrática. A questão da opinião pública é citada nas teorias democráticas, mas não há uma reflexão sobre democracia nas teorias de opinião pública. Isso gera impasses em torno da liberdade de expressão nas democracias contemporâneas.

As antinomias presentes no conceito desacreditado de opinião pública se manifestam em pelo menos três dimensões: 1º) a opinião pública é vista como agregação individual e oposta à liberdade de expressão; 2º) a opinião pública é desvinculada da soberania popular; 3º) a ênfase na razão analítica para “corrigir” defeitos da compreensão subjetiva leva à rejeição da retórica da vida pública, o que significa a própria negação do caráter contingencial da política.

Para elaborar a resposta, o retorno a Rousseau aqui proposto é feito com base em seu conceito de liberdade. É ele que organiza sua compreensão em torno da opinião pública e permite identificar sua contribuição para ideia radical de democracia presente em seu conceito de soberania popular.

Em *Do contrato social*, o papel político que Rousseau (1762-2008) confere à opinião pública chega a indicar sua relação com a soberania popular (GANOCHAUD, 1978). No entanto, essa síntese política encontra-se incompleta no pensamento rousseauísta. Nas leituras de Rousseau, as referências à sua compreensão sobre opinião pública são apresentadas em forma de paradoxo: de um lado, no *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens* (ROUSSEAU, 1754-2008), a opinião pública é a fonte de opressão; de outro, em *Do*

---

Frankfurt, apesar de se vincular à tradição do pensamento marxista ocidental na demarcação de um campo oposto ao elitismo, incorpora, em sua base crítica à razão instrumental, a concepção de desconfiança em relação à opinião pública, produto da apropriação de dimensões estruturais da modernidade em base weberiana, o que lhe imporia a dificuldade de pensar a democracia. Habermas desenvolve uma teoria crítica da democracia e aponta para uma revalorização da opinião pública na organização política, mas não supera completamente o estado problemático ou de descrédito do conceito. (Cf. GUIMARÃES; AMORIM, 2013)

*contrato social* (ROUSSEAU, 1762-2008) e em *Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada* (ROUSSEAU, 1771-1982), é a forma política que evita abusos do governo e protege a soberania. Isoladas, essas observações refletem contradições. Analisadas no conjunto de sua obra e contextualizadas por sua concepção política de linguagem (STAROBINSKI 2011), revelam a complexidade da teoria de Rousseau sobre opinião pública, equivalente à complexidade de seu conceito de liberdade<sup>10</sup>.

O que nos interessa destacar nesse retorno a Rousseau é justamente a consciência da linguagem como ato político. A linguagem, como primeira instituição social, impõe uma condição heterônoma. O caminho rousseauísta para superar essa condição é a fala pública, a eloquência. É a fala que remete às paixões, descrita em seu *Ensaio sobre a origem das línguas* (ROUSSEAU, 1759-1978), publicado postumamente.

A partir daí, pode-se identificar, no conjunto de sua obra, que as duas dimensões da opinião pública – a social e a política – embora sejam distintas, estão intimamente relacionadas. Para Rousseau, é necessário superar a heteronomia para fortalecer a opinião pública. Pois só uma opinião pública formada em condições de liberdade é forte politicamente. E só a opinião pública politicamente forte é capaz de promover a liberdade.

Mas Rousseau desconfia das deliberações públicas e aqui reside boa parte das críticas à sua teoria, algumas delas chegando a descrevê-la como “república muda”<sup>11</sup>. Habermas (1961-2009, p. 132) critica a república rousseauísta por ser antes um “consenso dos corações do que um consenso de argumentos”. Importante destacar a dificuldade de acolher as deliberações públicas por parte do genebrino. Mas a defesa da fala pública presente em sua obra não permite reproduzir a crítica da república muda, pois, ao apontar o caminho da praça pública para superar a heteronomia, Rousseau indica quão pernicioso é o silêncio das vozes públicas à liberdade. O cidadão de Rousseau não delibera, mas tem de ser devidamente informado para cumprir sua função de fiscalizar as leis e fazer valer a vontade geral, como ele defende em *Do contrato social*. (ROUSSEAU, 1762-2008)

No entanto, ele não completa a relação entre opinião pública e soberania e soberania popular. Suas limitações, que incluem a rejeição da discussão pública, decorrem da permanência do viés jusnaturalista e da dimensão patriarcal da sua teoria. A desnaturalização do contrato em Rousseau é incompleta: ela exclui as mulheres, mantém a presença do

10 Sobre a complexidade do conceito de liberdade em Rousseau, cf. Simpson (2006).

11 É o caso de Heck (2008).

legislador, bem como um sentimento natural na origem do pacto: o da piedade natural, por meio do qual reforça uma naturalização da virtude.

Não está construída em Rousseau uma concepção de opinião pública democrática. Essa lacuna também é identificada nas leituras contemporâneas de sua obra. Isso está, por exemplo, em Habermas, tomado como referência na recuperação da dimensão discursiva da política na teoria contemporânea, o que não significa desconsiderar outras abordagens discursivas anteriores a ele, como a de Dewey (1954).

Quando propõe elaborar sua proposta radical de democracia, em *Direito e democracia*, é o conceito de soberania popular que Habermas (1997) mobiliza e o traduz em forma procedimentalizada, que se encontrava organizada na *Teoria do agir comunicativo*<sup>12</sup>. Habermas busca superar o que considera pré-moderno na teoria rousseauísta de soberania popular e de opinião pública. Seu objetivo é viabilizar o exercício da soberania nas democracias contemporâneas. Na impossibilidade de assembleias diretas, ele a transfere para procedimentos comunicativos e deliberativos organizados em bases neutras e orientados pelo uso público da razão.

Esse movimento, no entanto, reproduz alguns impasses, dos quais se destacam:

1º) A formação da esfera pública se estabelece em relação externa às próprias instituições do Estado democrático. Isso deriva da desconfiança da retórica, que se reproduz na defesa da racionalidade analítica do debate.

2º) Mantém uma relação autonomizada dos fundamentos econômicos de funcionamento da mídia. Daí deriva o sintoma mais contundente de uma limitação de sua teoria: a crença na autorregulamentação da mídia<sup>13</sup>.

Também em Habermas não se encontra um conceito de opinião pública democrática, ainda que sua preocupação se volte para condições de formação da opinião pública. Mas a opinião pública com a qual trabalha é um conceito fechado e elaborado na razão liberal. Seguindo esse fundamento, ele mantém a distinção entre opinião pública, opinião quase-pública e opinião não pública. Assim, sustenta a separação das esferas social e política da opinião pública.

Como formular a proposta de opinião pública democrática? Neste trabalho, parte-se da valorização do público como espaço para legitimar a autoridade e as demandas. Tal como está presente nos princípios

---

12 Obra publicada no início da década de 1980. Há uma edição brasileira recente da Martins Fontes. (Cf. HABERMAS, 2012)

13 A defesa da autorregulamentação da mídia é feita em Habermas (2005).

republicanos, trata-se o público como o local de formar representação. É fundamental a noção de representação e de reconhecimento público como organizada pela gramática republicana na defesa da liberdade, assim como é fundamental a compreensão da política como ação, não como controle, incorporando a sua dimensão contingencial.

A partir daí, foram identificadas quatro características da opinião pública democrática, organizadas pelos princípios republicanos:

1º) A opinião pública é fluida e dinâmica. Por isso não há um código de verdade anterior à política, o que nos leva a combater a censura para promover a dimensão democrática da opinião pública.

2º) A opinião pública democrática é condição para defender a liberdade individual.

3º) A força da opinião pública democrática é sua capacidade de incorporar pluralidades, pois sua função de organizar um público coeso e participativo não se traduz na busca por uma totalidade.

4º) A opinião pública democrática deve ser protegida de ameaças de dominação e de desigualdades.

Com base nesses princípios, chega-se a uma proposta de conceituar a opinião pública democrática como uma ordem normativa que torne pública a formulação de valores na vida política e social e que seja universal, plural e reflexiva<sup>14</sup>. Esse conceito se relaciona com o conceito de liberdade como direito público de se autocriar (e de recriar-se). E o objetivo é que ele se forme aberto à ampliação do público, incorporando duas questões fundamentais postas em Rousseau: a questão do outro e a questão da participação, radicalizando a contribuição do conceito de soberania popular e sua relação com a construção da autonomia.

## Conclusão

O conceito de opinião pública democrática busca articular a liberdade de expressão com os direitos de fala e de escuta. Isso significa articular direitos e responsabilidades cívicas, tal como se estabelece na gramática republicana. Assim, configura-se como fundamento da defesa da liberdade de expressão e da própria liberdade. Defende-se que são, portanto, conceitos não autônomos, mas inter-relacionados. Não se fala de liberdade e de liberdade de expressão sem sua base política: a opinião pública democrática.

Esse movimento requer repensar a relação entre Estado, sociedade, indivíduo e mídia, que passa a ser vista como um sistema, amparado

---

14 O detalhamento desse conceito é feito também em Guimarães e Amorim (2013, p. 127).

na defesa do estatuto público da comunicação. Implica, ainda, reforçar linguagem e política como campos inter-relacionados. A compreensão da linguagem como ato político evidencia a disputa por formas de ver e compreender o mundo, organizar os problemas, incorporar e defender demandas. A opinião pública democrática deve ser capaz de incluir essas questões. Por esse caminho, ele também estabelece relação direta com o conceito de hegemonia porque evidencia a complexidade do processo de formação de gramáticas políticas.

Com isso, propõe-se, então, a reformulação do problema em gramática republicana para se discutir a liberdade de expressão nas sociedades contemporâneas. Não se trata exclusivamente de pensar os limites de atuação do Estado para promover ou regulamentar a liberdade de expressão. Ao colocar a questão nos termos de promoção e proteção da dimensão democrática da opinião pública, trata-se de identificar e coibir os mecanismos que permitem a sobreposição de opiniões e interesses particulares sobre as opiniões e interesses públicos. Em gramática republicana, trata-se de combater a corrupção da opinião pública democrática. E, nesse sentido, significa pensar mecanismos que impeçam o dirigismo estatal, que fere de morte as possibilidades de construir a autonomia das pessoas. Ao mesmo tempo, é necessário mapear, para combater, como o poder econômico corrompe a opinião pública. A imposição de interesses particulares também se expressa em discursos de ódio, discriminatórios por gênero, etnia, opção sexual e opção religiosa. Pela proteção do discurso público também se impede que o público se esgarce pela sobreposição e imposição de interesses particulares.

Mas percebe-se, também que esse, antes de ser um ponto final do artigo, indica uma proposta de interlocução a uma agenda pública de debates. Há questões que ainda precisam ser aprofundadas. Além do próprio conceito que foi proposto e carece de aprofundamento, há ainda questões que foram tangenciadas e indicam outros estudos e pesquisas, como a que envolve a relação entre representação política e opinião pública democrática. Acredita-se, também, que a discussão aqui proposta pode estabelecer uma boa fonte de diálogo com a teoria feminista, sobretudo explorando o problema rousseauísta do que significa “viver no olhar do outro”. Sobretudo as mulheres têm sentido no processo histórico de socialização o peso de viver no olhar do outro e é necessário descobrir também as possibilidades de libertação baseando-se em outros padrões de linguagem para formar esse corpo social. Destacou-se, também, a necessidade de se aprofundar o diálogo com as teorias deliberacionistas e com os esforços de criação de indicadores para estudos

comparativos sobre liberdade de expressão. Por fim, há que se considerar, ainda, o compromisso de pesquisadora brasileira de estabelecer uma interlocução com a história do pensamento político brasileiro e pensar o conceito de opinião pública democrática na história do Brasil.

---

***The challenge of the encounter of the democratic public opinion with the popular sovereignty: a Republican defense of the right pronouncing the freedom***

**Abstract**

*This article aims to discuss the right to the freedom of expression in the paradigms of the republican thought, as form of elaborating a language distinct from the liberal. The discussion follows two movements: in the first brings the question of freedom of expression in debate between republicanism and liberalism regarding the concept of liberty, already quite advanced in the political philosophy. In the second movement aims to demonstrate that, in the republican language, the defense of the freedom of expression as individual right depends on the reconstruction of a concept of democratic public opinion. In turn, the democratic public opinion is defined as public space to defend a fundamental citizenship right, which enables the establishment of a bridge between individual liberty and public freedom, between each citizen's particularities and the political body.*

**Keywords:** *Freedom of expression. Democratic public opinion. Popular sovereignty. Hegemony. Republicanism. Liberalism.*

---

**Referências**

ADVERSE, Helton (Org.). *Maquiavel: diálogo sobre nossa língua e discurso sobre as formas de governo de Florença*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010.

ADVERSE, Helton. *Maquiavel, política e retórica*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2009.

ALEXANDER, Larry. *Is there a right of freedom of expression?* Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

BAKER, Edwin. *Media, markets, and democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

BERLIN, Isaiah. *Dois conceitos de liberdade* (1969). In: \_\_\_\_\_. *Quatro ensaios sobre a liberdade*. Brasília: Ed. UnB, 1981.

BIGNOTTO, Newton. República dos antigos, república dos modernos. *Revista USP*, São Paulo, n. 59, p. 36-45, set./nov. 2003.

CONSTANT, Benjamin. Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos. Tradução de Loura Silveira. Traduzido da edição dos textos escolhidos de Benjamin Constant, organizada por Marcel Gauchet, intitulada *De la liberté chez les modernes*. Paris, 1980 (Le Livre de Poche, Collection Pluriel). Disponível em: <[http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant\\_liberdade.pdf](http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant_liberdade.pdf)>. Acesso em: 20 out. 2012.

- CONVERSE, Philip. The nature of belief systems in mass publics. In: APTER, David (Org.). *Ideology and discontent*. New York: The Free Press, 1964.
- CRAM, Ian. *Contested words: legal restrictions on freedom of speech in liberal democracies*. Hampshire: Ashgate Publishing, 2006.
- DEWEY, John. *The public and its problems*. Chicago: Swallow, 1954.
- DOWNS, Anthony. *Uma teoria econômica da democracia*. São Paulo: Edusp, 1999.
- FISS, Owen. *A ironia da liberdade de expressão: estado, regulação e diversidade na esfera pública*. São Paulo: Renovar, 2005.
- GANOCHAUD, Colette. Opinion publique et changement social chez Jean-Jacques Rousseau. *Revue Française de Science Politique*, Paris, v. 5, p. 899-924, 1978.
- GOWER, Karla K. *Liberty and authority in free expression law: the United States and Canada*. New York: LFB Scholarly Publishing, 2002.
- GUIMARÃES, Juarez, AMORIM, Ana Paola. *A corrupção da opinião pública: ensaios republicanos em defesa da liberdade de expressão*. São Paulo: Boitempo, 2013.
- GUNN, J. A. W. Public opinion. In: BALL, Terence; FARR, James; HANSON, Russell R. (Ed.). *Political innovations and conceptual change*. Cambridge: Cambridge University Press, 1989. p. 247-265.
- HABERMAS, Jurgen. Concluding comments on empirical approaches to deliberative politics. *Acta Política: international journal of political science*, Netherlands n. 40, p. 384-392, 2005.
- HABERMAS, Jurgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. 2 v.
- HABERMAS, Jurgen. *Historia y crítica de la opinión pública: la transformación estructural de la vida pública (1961)*. Barcelona: Gili, 2009.
- HABERMAS, Jurgen. *Teoria do agir comunicativo*. São Paulo: Martins Fontes, 2012.
- HECK, José N. Habermas e Rousseau: uma relação difícil. *Intuitio*, Porto Alegre, v. 1, n. 2, p. 11-32, nov. 2008.
- HONOHAN, Iseult. *Civic republicanism*. New York: Routledge, 2010.
- IVES, Peter. *Language & hegemony in Gramsci*. London: Pluto Press; Fernwood Publishing, 2004.
- KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.
- LIPPMANN, Walter. *Opinião pública (1922)*. Petrópolis: Vozes, 2008.
- LOCKE, John. *Carta acerca da tolerância (1689); Segundo tratado sobre o governo (1694); Ensaio acerca do entendimento humano (1690)*. São Paulo: Abril Cultural, 1978 (Os pensadores).
- MAQUIAVEL, Nicolau. *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio (1517)*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- MEIKLEJOHN, Alexander. *Free speech and its relation to self-government*. New York: Harpers and Brothers Publishers, 1948. Disponível em: <<http://digital.library.wisc.edu/1711.dl/UW.MeikFreeSp>>. Acesso em: 20 jun. 2011.
- MILL, John Stuart. *A liberdade: utilitarismo (1859)*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- NASCIMENTO, Milton Meira. *Opinião pública & revolução: aspectos do discurso político na França revolucionária*. São Paulo: Edusp, 1989.

O'ROURKE, K. C. *John Stuart Mill and freedom of expression: the genesis of a theory*. New York: Routledge, 2001.

PANCERA, Gabriel. *Maquiavel entre repúblicas*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2010.

POCOCK, J. G. A. *The machiavellian moment*. Princeton: Princeton University Press, 1975.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Considerações sobre o governo da Polônia e sua reforma projetada*. 1771. São Paulo: Brasiliense, 1982.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens* (1754). Porto Alegre: L&PM Pocket, 2008.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social* (1762). São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Lettre à d'Alembert. In: \_\_\_\_\_. *Oeuvres complètes: écrits sur la musique, la langue e le théâtre*. Textes historiques et scientifiques. Bibliothèque de la Pléiade. Gallimard, 1995. p. 1-25.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Ensaio sobre o entendimento das línguas* (1759). 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1978 (Os Pensadores).

SCHUMPETER, Joseph. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SIMPSON, Mathew. *Rousseau's theory of freedom*. London: Continnum, 2006.

SKINNER, Quentin. *Liberdade antes do liberalismo*. São Paulo: Ed. Unesp, 1999.

STAROBINSKI, Jean. Rousseau e a origem das línguas. In: \_\_\_\_\_. Jean-Jacques Rousseau: a transparência e o obstáculo. Seguido de *Sete ensaios sobre Rousseau*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

TAYLOR, Charles. *Argumentos filosóficos*. São Paulo: Loyola, 2000.

TEN, C. L. (Ed.). *Mill's on liberty: a critical guide*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América* (1840). São Paulo: Abril Cultural, 1973 (Os pensadores: federalistas).

Enviado em 9 de setembro de 2013.

Aceito em 30 de outubro de 2013.

